

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 35/2025

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, doravante **ARES-PCJ**, torna público que realizará processo de contratação direta, por **dispensa de licitação**, com critério de **menor preço**, conforme artigo 75, I e II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (disponível no site: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/resolucoes-ares-pcj>).

Integram este aviso o seguinte anexo: **Anexo I – Termo de Referência e seus anexos (Anexo I - Proposta Comercial)**

OBJETO

Aquisição de passagem aérea internacional para traslado de palestrante, para participação no estande da ARES-PCJ no Congresso da ABAR.

PARTICIPAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, será assegurado o tratamento favorecido às ME e EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006, mediante declaração no envio da proposta.

O prazo para o recebimento das propostas será de 04 de novembro de 2025 a 06 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado caso não obtenha o número mínimo de 3 (três) empresas ofertantes.

Para participar desta dispensa de licitação, as empresas interessadas devem **enviar a Proposta Comercial (Anexo I do Termo de Referência)** para o e-mail compras@arespcj.com.br, ou para a sede da ARES-PCJ, localizada na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, no município de Americana/SP, respeitando o prazo limite de recebimento estipulado.

CONTATO

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas relativas aos termos deste aviso poderão ser solicitados por escrito à Comissão de Contratação através do telefone (19) 3471-5100, ou pelo e-mail compras@arespcj.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h.

Americana, 04 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 61/2025

DATA: 03 de novembro de 2025
DEMANDA: Aquisição de passagem aérea internacional para traslado de palestrante, para participação no estande da ARES-PCJ no Congresso da ABAR.
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativa e Financeira

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 83 (oitenta e três) municípios, população atendida de aproximadamente 10,9 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A ARES-PCJ participará do Congresso da ABAR 2025, como patrocinadora, expositora, e realizará através da sua equipe, a apresentação de 11 trabalhos técnicos. Este evento é de grande relevância nacional no setor de regulação, reunindo autoridades e especialistas do Brasil e do exterior.

Para abrilhantar ainda mais a participação da ARES-PCJ como expositora do Congresso e considerando o Protocolo de Colaboração firmado entre a ARES-PCJ e a ERSARA – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (Portugal), foi convidado o Sr. Hugo Pacheco, Presidente do Conselho de Administração da ERSARA e Vice-presidente da WAREG – European Water Regulators, para ministrar palestras e compartilhar boas práticas no estande da ARES-PCJ durante o evento.

A participação do Sr. Hugo Pacheco representa uma importante ação institucional de fortalecimento das relações técnicas e de intercâmbio internacional da ARES-PCJ, contribuindo para a difusão de experiências regulatórias e boas práticas europeias. Dessa forma, é necessário garantir o deslocamento do palestrante entre Lisboa (Portugal) e o Rio de Janeiro (Brasil), exclusivamente para participação nas atividades do Congresso da ABAR.

Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco é formado em Engenharia do Ordenamento dos Recursos Naturais pelo Instituto Politécnico de Castelo Branco. Desde 2003 atua no setor ambiental, com destaque nos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e gestão de resíduos. Desde 2010 é Presidente do Conselho de Administração da ERSARA e, desde 2020, Vice-presidente da WAREG – European Water Regulators. Participou de diversos eventos internacionais

como palestrante, incluindo o Fórum Mundial da Água (Brasília, 2018), Congressos Brasileiros de Regulação e Fóruns da IWA em Lisboa, Londres e Buenos Aires.

Ressalta-se que a participação do Sr. Hugo Pacheco ocorrerá sem qualquer ônus de honorários ou pagamento pelos serviços de palestrante, sendo sua colaboração prestada no âmbito da parceria institucional existente entre a ARES-PCJ e a ERSARA. Informa-se, ainda, que as despesas relativas à hospedagem, alimentação e deslocamentos internos durante sua permanência no Brasil serão custeadas por outras Agências Reguladoras que igualmente contarão com sua contribuição técnica em outras atividades e eventos após o Congresso da ABAR 2025.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada emissão de passagem aérea internacional para traslado de palestrante, para participação no estande da ARES-PCJ no Congresso da ABAR 2025, que ocorrerá entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Trata-se de **bem comum**, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

2) DETALHAMENTO

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário Estimado
1	1	Passagem aérea em voos direto classe econômica. Ida: LIS – GIG 25/11 10h30 Volta: GIG – LIS 04/12 22h05 Incluso 1 Bagagem de mão Incluso 1 Bagagem Porão Seguro Viagem para o período (DMHT mínimo de R\$ 150.000,00)	R\$ 7.980,60

3) METODOLOGIA

Emitir a passagem aérea conforme os trechos e datas informados; assegurar a emissão em companhia aérea regular, com voo direto; fornecer bilhete eletrônico; garantir a possibilidade de remarcação, caso haja necessidade de alteração de data e emissão de seguro-viagem obrigatório.

4) PREÇO ESTIMADO

A pesquisa de preço médio de mercado foi realizada através de pesquisa na internet na companhia aérea e com fornecedor, e será realizado a média de preço concomitante a dispensa de licitação, obtendo assim o valor médio.

5) GARANTIA

O fornecedor deverá garantir a execução integral dos serviços contratados de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais falhas. A responsabilidade do fornecedor abrange ainda os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à reparação de danos materiais e morais, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.078/1990.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, conforme artigo 47, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

As aquisições pretendidas neste Termo de Referência poderão ser feitas com **dispensa de licitação**, uma vez que os valores previstos atendem aos limites do artigo 75, I e II, e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A aquisição deverá ser realizada sob o critério de julgamento de **menor preço**.

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

A contratação será destinada **exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006. Na hipótese de não apresentação de 3 (três) propostas válidas por ME ou EPP, o certame será **ampliado a todas as empresas**, conforme previsto no art. 49 da LC nº 123/2006.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação no processo licitatório de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A **empresa melhor classificada**, quando solicitado deverá apresentar os documentos de habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme a relação a seguir:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com atividade relacionado ao objeto a ser contratado;
- c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

A apresentação de outros documentos de habilitação foi dispensada, considerando a entrega imediata e o pagamento posterior a entrega, conforme artigo 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

INSTRUMENTO

Conforme artigo 95, I e II, e §2º da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente emitidos pela ARES-PCJ.

MODELO DE GESTÃO

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal indicados no processo da contratação, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor da contratação o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação serão formalmente indicados ato da contratação, e, atendendo as diretrizes estabelecidas no artigo 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) PRAZO

A entrega das passagens aéreas e da apólice deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da ARES-PCJ, por meio de e-ticket com localizador e apólice.

RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização de fornecimento, neste Termo de Referência e na proposta comercial. Já o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório pelo Fiscal da Contratação.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos pelo fornecedor, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite da ARES-PCJ.

Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente, neste Termo de Referência ou na proposta comercial;
- f) Comunicar o fornecedor para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- g) Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- i) Aplicar as sanções legais e regulamentares;
- j) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários pelo fornecedor, por meio dos documentos pertinentes; e
- k) Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- c) Comunicar à ARES-PCJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor, ou pela autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado(a);
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor, ou pela autoridade superior, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a ARES-PCJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ARES-PCJ, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à ARES-PCJ para ateste e pagamento;

- h) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos / serviços entregues e dos materiais empregados nos itens, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e neste Termo de Referência;
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Comunicar a ARES-PCJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução/entrega do objeto;
- k) Paralisar, por determinação da ARES-PCJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- m) Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratual;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis advindos de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- o) Alocar empregados com habilitação e conhecimento adequados à execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;
- p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- q) Submeter à ARES-PCJ, previamente e por escrito, para sua análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere; e
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o custo total da contratação em R\$ R\$ 7.980,60 (sete mil, novecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, por intermédio do seu representante legal,, portador do CPF nº, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente Gestão de Viagem Corporativa – Transporte de Colaboradores da ARES-PCJ para participação no Congresso da ABAR 2025, no Rio de Janeiro/RJ, respeitando as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtde	Valor
1	Passagem aérea em voos direto classe econômica. Ida: LIS – GIG 25/11 10h30 Volta: GIG – LIS 04/12 22h05 Incluso 1 Bagagem de mão Incluso 1 Bagagem Porão Seguro Viagem para o período (DMHT mínimo de R\$ 150.000,00)	1	

Declaro que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, por convenções coletivas de trabalho e por termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do artigo 3º.
() REENQUADRAMENTO

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda que não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Notas:

- 1) Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 30 (trinta) dias.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF: